

LEI Nº 3.760, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de loteamento de interesse social de propriedade de JONER FREDERICO KERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de Loteamento de Interesse Social, de propriedade de JONER FREDERICO KERN, cuja superfície total do loteamento é de 147.071,27 m², oriunda de parte da matrícula nº 16.332 Livro-2 RG, parte da matrícula 20.018 Livro-2 RG e matrícula nº 20.019 Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, situado na Rua Dona Rita, Bairro Dona Rita, Arroio do Meio, RS, conforme o processo administrativo nº 99.605, de 01/03/2019, em conformidade com o que dispõem as diretrizes urbanísticas do art. 9º, inciso II, alíneas “a”, “b”, e “c”, § 1º e alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Municipal 2.491, de 28/12/2006 e art. 4º, inciso XXVIII da Lei Municipal nº 3.288, de 06/03/2014.

Art. 2º O loteamento de interesse social destina-se a comercialização de lotes urbanizados, cujos padrões urbanísticos terão por objetivo estimular a construção de habitação de caráter social, após regular aprovação do Município.

Art. 3º Fica o empreendedor autorizado a utilizar a Área de Preservação Permanente - APP constante na Matrícula nº 20.019, Livro-2 do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, no computo de percentual de área de recreação pública, desde que tal compensação resguarde ainda assim a APP, mediante aprovação pelo Órgão Ambiental competente e apresentação de laudo técnico ambiental, na forma da Lei e do Código Florestal.

Parágrafo único. Por se tratar de Loteamento de Interesse Social, na forma do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção ao art. 11, § 1º, da Lei nº 2.491, de 28/12/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º O empreendedor após a aprovação do Projeto de Lei, deverá atender as condicionantes da legislação vigente do Plano Diretor, Código de Edificações, Parcelamento do Solo Urbano, Código Tributário, Legislação Ambiental entre outros.

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 08 de maio de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração